



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 252.329,29** (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Assist. e Desenvolv. Social		
08.244.0159.1177	FNAS – Ação de Controle ao Covid-19		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	78.310,96
08.244.0161.1179	FNAS – Ações do Covid no SUAS/Portaria nº 369		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	97.725,92
02.11.00	FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. B.		
12.361.0057.2072	Manut. do Fundeb – Saldo Diferido Fundeb 2020		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02	76.292,41
TOTAL			252.329,29

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o saldo do exercício anterior de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para Ações de Controle ao Covid-19, no valor de **R\$ 78.310,96** e para Ações do Covid no SUAS/Port. Nº 369, no valor de **R\$ 97.725,92** e também, do Saldo diferido do Fundeb do exercício de 2020, no valor de **R\$ 76.292,41**;

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de março de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal